



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0106/2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS INSTITUTO FUCAP.

Autor: Deputado Júlio Garcia.”

Relator: Deputado Ivan Naatz

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Júlio Garcia, que Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS INSTITUTO FUCAP.

Na Justificação, acostada às pp.4 dos autos eletrônicos, o Autor informa que "a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade. Nesse contexto, de acordo com seu estatuto social, o Instituto tem por finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a extensão universitária, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional."

Os documentos necessários foram juntados conforme preceitua os requisitos mínimos, quais sejam; o CNPJ (p.10), a declaração de utilidade pública municipal (p.11), o estatuto (pp.12 a 21), a declaração de que não remunera sua diretoria (p.22), o relatório circunstanciado (pp.23 a 33), a lei Municipal de utilidade pública (p. 35), e a declaração de não qualificação como OSCIP (p.36).

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 01-05-2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, o qual foi admitido em 18/06/2024.

A posteriori, a proposição veio a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em que avoquei a relatoria da matéria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80 , e 144, III , ambos do Regimento Interno, constato que a norma projetada atende ao interesse público, pois de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto tem por finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a extensão universitária, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Educação
Cultura e Desporto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0106/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Naatz**, em
19/06/2024, às 15:26.
